



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 016/93

DE 03 DE JULHO DE 1993.

DISPÕE: Autoriza o Executivo Municipal à com
prar Máquinas, Equipamentos e Veícu
los Usados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso aprovou e
eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriz
ado a comprar Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários e Veículos
Usados, sem Licitação que serão utilizados em benefício desta Municí
palidade, a compra dos Máquinários citados nesta Lei e terá um pra
zo estipulado de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 2º - A Aquisição de que trata o Art. 1º
será realizada mediante apresentação de Parecer Técnico de Empresas
e/ou Pessoas capacitadas, avaliando o estado, conservação e valor dos
bens à serem adquiridos, obedecendo-se as formalidades legais exigi
das em Lei.

Art. 3º - A Aquisição de que trata esta Lei
será efetuada mediante interesse da Municipalidade, conforme a dispon
ibilidade de recursos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Junho de 1993.

Alto Paraíso, 03 de Julho de 1993.

SANCIONADO

03 / 07 / 93

Geraldo Turcato

Geraldo Turcato
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.